GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos
Coordenação de Carreiras e Empregos Públicos

APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL

Lei nº 7.270/2023 - Reajuste geral

Vigência:Julho/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	GADP 25%	REMUNERAÇÃO
ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	V	9.834,59	2.458,64	12.293,23
		IV	9.713,18	2.428,29	12.141,47
		III	9.593,26	2.398,31	11.991,57
		II	9.474,83	2.368,70	11.843,53
		I	9.357,84	2.339,46	11.697,30
	PRIMEIRA	V	9.129,61	2.282,40	11.412,01
		IV	9.016,90	2.254,22	11.271,12
		III	8.905,59	2.226,39	11.131,98
		II	8.795,63	2.198,90	10.994,53
		I	8.687,04	2.171,76	10.858,80
	SEGUNDA	V	8.475,16	2.118,79	10.593,95
		IV	8.370,54	2.092,63	10.463,17
		III	8.267,20	2.066,80	10.334,00
		II	8.165,12	2.041,28	10.206,40
		I	8.064,32	2.016,08	10.080,40
	TERCEIRA	V	7.867,63	1.966,90	9.834,53
		IV	7.770,51	1.942,62	9.713,13
		III	7.674,58	1.918,64	9.593,22
		II	7.579,82	1.894,95	9.474,77
		I	7.486,25	1.871,56	9.357,81
TÉCNICO DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	ESPECIAL	III	4.801,87	1.200,47	6.002,34
		II	4.723,09	1.180,77	5.903,86
		I	4.644,05	1.161,01	5.805,06
	PRIMEIRA	IV	4.486,00	1.121,50	5.607,50
		III	4.406,96	1.101,74	5.508,70
		II	4.328,16	1.082,04	5.410,20
		I	4.249,24	1.062,31	5.311,55
	SEGUNDA	IV	4.091,20	1.022,80	5.114,00
		III	4.012,37	1.003,09	5.015,46
		II	3.956,13	989,03	4.945,16
		I	3.948,97	987,24	4.936,21
	TERCEIRA	V	3.938,44	984,61	4.923,05
		IV	3.904,27	976,07	4.880,34
		III	3.893,75	973,44	4.867,19
		II	3.883,22	970,81	4.854,03
		I	3.872,71	968,18	4.840,89

LEGENDA:

Lei nº 4.516, de 25/10/2010 - Cria a Carreira de Apoio à Assistência Judiciária no Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Art. 7º Os integrantes da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária ficam submetidos à jornada e 35 (trinta e cinco) horas semanais, distribuídas em 7 (sete) horas diárias, cumpridas ininterruptamente. Lei nº 7.270/2023; 7.607/2024.

Lei nº 7.607/2024 - Art. 1º Os valores dos vencimentos básicos do cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, criada pela Lei nº 4.516, de 25 de outubro de 2010, ficam estabelecidos na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, sem prejuízo das disposições da Lei nº 7.270, de 21 de junho de 2023, o reajuste sobre os vencimentos básicos do cargo de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária, pertencente à Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, regida pela Lei nº 4.516, de 2010, dividido em 2 parcelas anuais e sucessivas, na forma cumulativa dos percentuais previstos no Anexo II desta Lei.

GJ - Gratificação Judiciária, instituída pela Lei nº 4.516/2010, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), exclusiva para os servidores da Carreira Apoio à Assistência Judiciária.

GADP – Gratificação de Atividade da Defensoria Pública, instituída pela Lei nº 7.101/2022, para os integrantes da Carreira Apoio à Assistência Judiciária, e calculada no percentual de 25% sobre o vencimento em que o servidor esteja posicionado, estendida aos aposentados.

Atualizado em: 11/06/2025